



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000025/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000025/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2018010541.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **10/07/2018**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000025/2018** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) FLAVIO DE PAULA GARCIA 01061520170 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.970.863/0001-24, estabelecida no endereço N° 111 , , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.943/0001-29, estabelecida no endereço R 07 DE SETEMBRO, 39, SÃO FRANCISCO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

3ª) GRAFICA LIDER LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.724.714/0001-78, estabelecida no endereço RUA HERCULANO COSTA, 195, CENTRO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) JOSE SEBASTIAO DA SILVA - O MINEIRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.610.003/0001-60, estabelecida no endereço AV. RUI BARBOSA , 125/A, CENTRO, Quirinópolis, , Quirinópolis - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 22970863000124 - FLAVIO DE PAULA GARCIA 01061520170

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
48	METROS DE LONA 440G COM ILHOS		METRO	300.000 0	44,5000	13.350,00
49	METROS DE ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE		METRO	450.000 0	44,5000	20.025,00
50	BANNER 1,20X00,90 - LONA 440G		UNIDADE	100.000 0	60,0000	6.000,00
51	BANNER 1,20X2,00 METROS LONA 440G		UNIDADE	100.000 0	105,0000	10.500,00

TOTAL FORNECEDOR: 49.875,00

Fornecedor: 2106943000129 - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
2	BLOCOS RELATÓRIOS SS1-4 100X1 22X32CM, 3X1 CORES EM OFF-SET 75G	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	13,9900	6.995,00
5	BLOCOS LAUDO SOLIC. / AUT. PROCED. AMBULATORIAL 50X2 22X32 CM, 3X1 COR OFF SET	PILOTO	BLOCOS	400.000 0	21,5000	8.600,00
6	BLOCOS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 100X1 1 VIA 22X32 CM, 3X1 COR EM OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	400.000 0	14,1000	5.640,00
7	BLOCOS FICHA DE CADASTRO DE SAÚDE BUCAL 1 VIA 22X32 CM, 3X1 CORES EM OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	400.000 0	13,8000	5.520,00
8	BLOCOS FICHA D 100X1 1 VIA 22X32 CM, 3X3 CORES EM OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	400.000 0	13,8000	5.520,00
11	BLOCOS AUT. P DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO 16X22 CM, 3X0 CORES OFF SET	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	5,7000	2.850,00
12	BLOCOS - MAPA DE ACOMP. DO FORNECIMENTO DE SUPL. 23X32.5 3X1CORES OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	12,9500	3.885,00
13	BLOCOS MAPA CONSOL. MENSAL ACOMP. DO FORN. SUPLEM. 23X32.5 3X1 CORES OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	14,0000	4.200,00

16	BLOCOS MAPA DIÁRIO DE ATEND. ODONTOLÓGICO 23X32.5 3X1 CORES OFF SET 75 G	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	14,0000	4.200,00
17	BLOCOS MAPA DIÁRIO DE ENFERMAGEM 23X32.5CM 3X1 CORES OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	14,0000	4.200,00
18	IMPRESSOS PANFLETOS ORAL B 21X15 4X4 CORES EM COUCHE BRILHO	PILOTO	UNIDADE	40000.0 000	0,1700	6.800,00
26	IMPRESSOS FOLDER HEPATITE 31X20.5 4X4 CORES EM COUCHE BRILHO FOTOLITO INCLUSO	PILOTO	UNIDADE	30000.0 000	0,3200	9.600,00
27	IMPRESSOS FOLDER SAUDE MULHER 31.18 4X4 CORES COUCE BRILHO 150G FOTOLITO INCLU.	PILOTO	UNIDADE	30000.0 000	0,3200	9.600,00
28	IMPRESSOS FOLDER COMB. EISHMANIOSE 31X20 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150G	PILOTO	UNIDADE	30000.0 000	0,3200	9.600,00
31	FICHAS CONTROLE DE LEITE 21X16 CM 3X1 COR SUFT 150	PILOTO	FICHA	10000.0 000	0,2900	2.900,00
33	BLOCOS RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 15X20 3X0 COR PAPEL AUTO COPIATIVO	PILOTO	BLOCOS	600.000 0	12,0000	7.200,00
40	BLOCOS ENCAMINHAMENTO PSICO. 100X1 22X32 3X1 COR OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	13,7800	4.134,00
41	BLOCOS MAPA DE ATEND. EM GRUPO 100X1 22X32 3X1 COR OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	14,1000	7.050,00
43	BLOCOS FICHA A 100X1 22X32 3X1 COR OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	12,9900	6.495,00
45	BLS. FIC. ACOMP. DE DIABETICOS SAUDE DA FAMILIA 22X32 3X1 COR OFF SET 75GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	13,4000	2.680,00
46	PANFL. DENGUE 15X21 4X4 CORES COUCHE BRILHO 150G	PILOTO	UNIDADE	50000.0 000	0,1400	7.000,00
52	FAYER DIVERSOS MODELOS 22X32 PAPEL COUCHE 150G COM VERNIZ TOTAL 4X4 CORES	PILOTO	UNIDADE	55000.0 000	0,2300	12.650,00
58	BLOCOS MAPA. ATEND. AMBULATORIAL 100X1 32X22 3X1 COR OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	600.000 0	13,3000	7.980,00
59	BLOCOS AUT. MEDICA PERICIAL 16X22 3X1 COR OFF SET 75G	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	5,2000	2.600,00
61	CAPA DE ULTRA-SOM 31.5X46 3X0 COR EM OFF SET 240G PLASTIF.	PILOTO	UNIDADE	8000.00 00	1,6400	13.120,00
63	BLOCOS COMPROV. DE ATESTADO 100X1 15X21 CM 3X0 COR OFF SET FOTOLITO	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	5,8900	2.945,00
65	FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO 29.7X21 4X0 COR. OFF SET 90G	PILOTO	UNIDADE	40000.0 0000	0,1200	48.000,00
66	PASTA PROCESSO B(31.5X46.5 CM 4X0 CORES OFF SET 240G	PILOTO	UNIDADE	10000.0 000	1,4900	14.900,00
68	ENVELOPE SACO 24X34 4X0 CORES EM OFF SET 90G	PILOTO	UNIDADE	5000.00 00	1,4000	7.000,00
69	ENVELOPE SACO 37X47 IMPRESSÃO OFF SET 4X0	PILOTO	UNIDADE	5000.00 00	1,7000	8.500,00
70	BLOCOS ENCAMINH. PACIENTES AMBULANCIA / UTI 50X2 15X21 3X0 COR PAPEL COPIATIVO	PILOTO	BLOCOS	500.000 0	12,9500	6.475,00
71	CAPA DE PROC. 46.5X31,5 4X0 COR TINTA ESCOLA WEST EM OFF SET	PILOTO	UNIDADE	10000.0 000	1,4900	14.900,00
72	ENVELOPE SACO 24X34 4X0 CORES TINTA ESCALA WEST EM OFF SET	PILOTO	UNIDADE	5000.00 00	1,3800	6.900,00
75	PASTAS DE MATRICULA ESCOLAR 31X46 3X0 COR SUFIT 180	PILOTO	UNIDADE	8000.00 00	1,6600	13.280,00
76	FOLHAS PAPEL OFICIO 4 CORES 21X29.7 21X29.7 4X0 CORES EM OFF SET FOTOLITO INCLUSO	PILOTO	UNIDADE	10000.0 0000	0,1300	13.000,00
77	FOLHAS PAPEL OFICIO 21X29.7 4X0 CORES TINTA ESCOLA WEST EM OFF SET FOTOLITO INCL	PILOTO	UNIDADE	15000.0 0000	0,1300	19.500,00
79	PASTA DE PROC. 31X46.5 4X0 CORES OF SET 180G	PILOTO	UNIDADE	5000.00 00	1,3300	6.650,00
80	BLOCOS TIMBRADO 100X1 22X16 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	1000.00 00	5,2700	5.270,00
82	ENV. SACO 24X34 IMPR. EM OFF SET 4X0 FOTOLITO INCLUSO	PILOTO	UNIDADE	10000.0 000	1,3800	13.800,00
83	CARTAZES 66X48 PAPEL COUCHE 175G COM VERNIZ TOTAL	PILOTO	UNIDADE	3000.00 00	6,9000	20.700,00
85	BLOCOS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR / SIVAN 100X1 3X1 COR 22X32 SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	4,4700	894,00
87	BLOCOS TERMO DE RESPONSABILIDADE 100X1 16X22 CM 3X0 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	7,2900	2.187,00
88	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MATERIAL 100X1 16X22 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	300.000 0	5,2500	1.575,00
89	BLOCOS GOIAS CONTRA AEEDES ? FICHA DE CAMPO 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75 GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	14,3000	2.860,00
90	BLOCOS REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	14,3000	2.860,00
92	BLOCOS FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA 100X1 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	13,8300	2.766,00
94	BLOCOS CADASTRO DOMICILIAR 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	200.000 0	14,3000	2.860,00
95	BLOCOS NOTIFICAÇÃO / AUTO DE INFRAÇÃO 50X3 3X1 COR SUFIT 75GR COM CARBONO	PILOTO	BLOCOS	100.000 0	19,9000	1.990,00

96	ALVARÁ DE LICENÇA 4X0 COR SUFT 180G 31X21	PILOTO	BLOCOS	6000.00 00	3,0800	18.480,00
97	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA /VIGILANCIA SANITÁRIA 22X32 ? OFF-SET 180 4/0 CORES	PILOTO	UNIDADE	3000.00 00	2,9900	8.970,00
98	CERTIDÃO 4X0 COR SUFT 75G 21X31	PILOTO	UNIDADE	8000.00 00	0,5900	4.720,00
99	BLOCOS GUIA DE INFORMAÇÃO 50X2 22X32 3X1 COR COPIATIVO	PILOTO	UNIDADE	200.000 0	34,3800	6.876,00
100	BLOCOS BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	100.000 0	16,5000	1.650,00
101	BLOCOS PLANILHA DO CADASTRO ECONÔMICO 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75GR	PILOTO	BLOCOS	100.000 0	14,9700	1.497,00
102	CARTÃO GESTANTE SUFIT 150 4X4 COR	PILOTO	BLOCOS	3000.00 00	2,4900	7.470,00

TOTAL FORNECEDOR: 430.494,00

Fornecedor: 2724714000178 - GRAFICA LIDER LTDA

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	BLOCOS RELATÓRIO SSA-2 100X1 22X32CM, 3X1 CORES EM OFF SET 75G		BLOCOS	500.000 0	13,9600	6.980,00
4	BLOCOS FICHA DE REG. DE ATEND. IV-A SETOR 100X1 22X32, 3X1 CORES OFF SET 75G		BLOCOS	500.000 0	13,9500	6.975,00
9	BLOCOS REQ. DO EXAME CITO.PATOLOGICO 100X1 1 VIA 22X32, 3X1 CORES OFF SET		BLOCOS	1000.00 00	13,9800	13.980,00
15	BLOCOS FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 23X32.5 3X1 CORES OFF SET 75GR		BLOCOS	300.000 0	13,8000	4.140,00
19	IMPRESSOS CARTAO DE VACIN. DO ADULTO 21X7.5 4X4 CORES OFF SET FOTOLINO SULFIT 15		UNIDADE	20000.0 000	0,4300	8.600,00
20	TERMO INFRAÇÃO / NOTIFICAÇÃO 50X3 2X0 COR AUTO COPIATIVO / PROCON		BLOCOS	50.0000	35,9000	1.795,00
21	AUTORIZ. APREENSÃO / DEPOSITO 50X3 2X0 COR AUTO COPIATIVO / PROCON		BLOCOS	50.0000	40,5000	2.025,00
22	TERMO CONSTATAÇÃO 50X3 2X0 COR AUTO COPIATIVO / PROCON		BLOCOS	50.0000	40,5000	2.025,00
23	TERMO NOTIFICAÇÃO 50X3 2X0 COR AUTO COPIATIVO / PROCON		BLOCOS	50.0000	40,5000	2.025,00
24	PROCURAÇÃO 50X1 2X0 COR SUFIT 75 / PROCON		BLOCOS	50.0000	24,0000	1.200,00
25	CONTINUAÇÃO 50X1 2X0 COR SUFIT 75 / PROCON		BLOCOS	50.0000	18,0000	900,00
30	BLOCOS REF. CONTRA REF. 50X2 31X21 CM 3X0 COR COPIATIVO		BLOCOS	500.000 0	20,0000	10.000,00
42	BLOCOS PRESCRIÇÃO MÉDICA 3X1 SULFT 75 22X32		BLOCOS	500.000 0	14,0000	7.000,00
47	BLOCOS FICHA DE INVEST. DENGUE 100X1 22X32 3X1 CORES OFF SET 75G		BLOCOS	300.000 0	14,3000	4.290,00
54	CARIMBO 40X40 AUTOMATICO		UNIDADE	80.0000	55,0000	4.400,00
57	BLOCOS PRONTUARIO 100X1 1 VIA 22X32 3X1 COR OFF SET 75G		BLOCOS	800.000 0	12,8000	10.240,00
62	BLOCOS BOLETIM ATEND. PROD. AMBULAT. 100X1 22X32 3X1 COR OFF SET 75GR		BLOCOS	600.000 0	14,3000	8.580,00
64	BLOCOS SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA 10X1 3X1 COR SULFT 75GR 22X32		BLOCOS	600.000 0	14,3000	8.580,00
67	ENVELOPE OFICIO 11.5X24 IMPRESSÃO EM OFF SET 4X0 75G FOTOLITO INCL		UNIDADE	20000.0 000	0,2200	4.400,00
74	ENV. OFÍCIO 23.5X11 3X0 CORES OFF SET CORTE VINÇO		UNIDADE	15000.0 000	0,2200	3.300,00
84	BLOCOS RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE USB / USA 21X31 CM 50X2 3X1 COR COM CARBONO		BLOCOS	200.000 0	20,5000	4.100,00
86	BLOCOS REQUISIÇÃO DE EXAME 100X1 12X16 CM 3X1 COR SULFT 75GR		BLOCOS	1000.00 00	4,2900	4.290,00
91	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 100X1 22X32 3X1 COR SUFIT 75GR		BLOCOS	200.000 0	14,3000	2.860,00
103	PANFLETOS INFORMATIVO ESCOLAR 20X15 4X0 COR COUCHE 90		UNIDADE	40000.0 000	0,0900	3.600,00

TOTAL FORNECEDOR: 126.285,00

Fornecedor: 5610003000160 - JOSE SEBASTIAO DA SILVA - O MINEIRO

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	BLOCOS REVISÃO MÉDICA SUFT 75 100X1 11X16 CM, 3X0 1ª VIA CORES		BLOCOS	1500.00 00	3,9900	5.985,00
10	BLOCOS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 100X1 16X22 3X1 COR OFF SET 75G		BLOCOS	500.000 0	5,7200	2.860,00
14	FICHA MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL 12X16,5 3X1 COR SUFT 150		UNIDADE	10000.0 000	0,3400	3.400,00

29	BLOCOS MAPA DIARIO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO 100X1 31X21 3X		BLOCOS	400.000 0	14,0000	5.600,00
32	CARTEIRA DO HIPERTENSO E/OU DIABETICO 12X16,5 3X1 COR OFF SET 150G		CARTEIRA	20000.0 000	0,3000	6.000,00
34	BLOCOS RECEITU. MEDICO 100X1 15X21 3X0 COR OFF SET 75G		BLOCOS	3500.00 00	5,7100	19.985,00
35	BLOCOS FICHA MED. DE USO CONTINUO 100X1 22X32 3X1 CORES OFF SET 75G		BLOCOS	300.000 0	13,8800	4.164,00
36	FICHA DO PACIENTE CREQ 21X16 3X1 COR SULFIT 150		FICHA	10000.0 000	0,2300	2.300,00
37	IMPRESSOS FICHA AGENTES COMUN. DE SAUDE 12X8 3X0 CORES OFF SET 75G		UNIDADE	30000.0 000	0,1300	3.900,00
38	FICHA DE VISITA - FUNASA 12X16 3X1 COR OFF SET 75G		UNIDADE	30000.0 000	0,1700	5.100,00
39	BLOCOS FICHA NOTIFICAÇÃO ? SINAN 50X2 22X32 3X1 COR PAPEL AUTO COPIATIVO NUM.		BLOCOS	200.000 0	22,9800	4.596,00
44	BLOCOS NOTIF. DE RECEITA TALIDOMIDA 100X1 22X16 3X1 COR OFF SET 75G		BLOCOS	400.000 0	5,3000	2.120,00
53	CARIMBO 60X40 AUTOMATICOS		UNIDADE	80.0000	70,0000	5.600,00
55	CARIMBO 45X17 AUTOMATICO		UNIDADE	120.000 0	41,9500	5.034,00
56	CARIMBO 37X14 AUTOMATICO		UNIDADE	150.000 0	38,0000	5.700,00
60	BLOCOS FICHA DE MAPA DIARIO DE PROD. 22X32 CM 3X1 COR OFF SET 75G		BLOCOS	300.000 0	13,8800	4.164,00
73	FICHA DE DESENV. EDUCACIONAL 30X21 3X1 CORES OFF SET CORTE-VINCO		UNIDADE	10000.0 000	0,5100	5.100,00
78	BLOCOS 50X2 DE REQ. 15X11.5 3X0 PAPEL AUTO COPIATIVO		BLOCOS	1000.00 00	11,9900	11.990,00
81	ENVELOPE OFICIO 11.5X24 IMPRESSÃO EM OFF SET 4X0 75G		UNIDADE	10000.0 000	0,2200	2.200,00
93	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTER. HOSP. 100X1 22X32 3X1 COR		BLOCOS	200.000 0	17,3500	3.470,00

TOTAL FORNECEDOR: 109.268,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almojarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almojarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____

Ficha nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o

contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000025/2018**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **FLAVIO DE PAULA GARCIA 01061520170, GP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, GRAFICA LIDER LTDA, JOSE SEBASTIAO DA SILVA - O MINEIRO**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA